

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1463, DE 29 DE julho DE 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 1434 DE 01 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput e inciso II do art. 7º da Lei nº 1434 de 01 de abril de 2009, passa a vigorar em conformidade com esta Lei.

Art. 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes casos:

.....
II. doze meses nos demais casos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração pública.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de 07 de 2009

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO